

Autoriza o executivo municipal a abrir crédito especial no orçamento do município de 2017 no valor de R\$ 638,68 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos) e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Especial no orçamento do município de Tabáí no ano de 2017, para executar as despesas nas funções programáticas a seguir descritas, com recursos provenientes de Convênio firmado entre o Município de Tabáí RS e a METROPLAN no valor de R\$ 638,68 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO;

02 - DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

28.846.0000.0.027 - Recolhimento Saldo Convênio FPE nº. 2121/2014 REC.1058

3.3.30.93.00.00.00.00.1058 - 885 Indenizações e Restituições R\$ 650,00

Art. 2.º Servirão de recursos para suportar a despesa prevista no Crédito especial acima discriminado:

06 - SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, SANEAMENTO E TRANSITO;

02 - DEPTO. DE SERVIÇOS PÚBLICOS;

15.452.0069.2.020 - Conservação da Rede Rodoviária;

3.3.30.39.00.00.00.00.0001 - 162 Out. Servi. de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 650,00

Art. 3.º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí-RS, de 04 de maio de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Encaminhamos para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 638,68 (seiscentos e trinta e oito reais e sessenta e oito centavos).

O presente projeto de lei visa a devolução dos rendimentos gerados pelo recurso oriundo da METROPLAN, para cumprir com o objeto do convênio nº. 2121/2014.

Durante um período a obra esteve parada e o recurso depositado em conta específica gerou rendimentos, estes rendimentos devem ser devolvidos a METROPLAN. Isto posto, encaminhamos projeto de lei para que o município de Tabai cumpra com a ordem legal encaminhando este valor a sua origem.

Na oportunidade renovo votos de alta estima e grande respeito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabai-RS, de 19 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal